

Belo Horizonte, 23 de março de 2015.

**OF. CTIL CBHSF. nº 02/2015 - CBHSF**

À Canoa de Tolda – Sociedade Sócioambiental do Baixo São Francisco e Estrela Guia Navegação Fluvial

A/C: Srs. Presidentes,  
Carlos Eduardo Ribeiro – Canoa de Tolda  
José Antônio Meneses de Lisboa – Estrela Guia Navegação Fluvial

Assunto: Conflito de Uso das águas do Rio São Francisco.

Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº001/2014 CBHSF

Senhores Presidentes,

Com os nossos cumprimentos.

Cumpre-nos informar que aos autos foram juntados os documentos conforme solicitação do interessado Canoa de Tolda através do OF. CT-011/2015 – 04.03.2015.

Para visualização do processo digitalizado na íntegra, acesse:

<https://mega.co.nz/#F!4MoHwBID!hhLQHkQMAM9hvEzAnv0JA>

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e outros esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Luiz Roberto Porto Farias**  
Coordenador da CTIL

Par  
nº 222  
AGB PEIXE VIVO



CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 01392587 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
24/03/15

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AC Pres JK

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
09.226.288/0001-91  
ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A  
GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS  
PEIXE-VIVO / AGB PEIXE VIVO  
Rua Carijós, 166 - 5º Andar  
Centro - CEP: 30120-060  
CIDADE / LOCALITE  
BELO HORIZONTE — MG  
UF  
BRASIL



**MEMÓRIA DE REUNIÃO - CTIL (Gestão 2013/2016)**  
**2ª REUNIÃO DE 2015**

- 1. Data e horário:** 15/04, das 14h às 18h e 16/04, das 9h às 12h10
- 2. Local:** Sede da AGB Peixe Vivo – Av. Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 211 – Maceió/AL
- 3. Participantes:**

NOME		INSTITUIÇÃO
1	Luiz Roberto Porto Farias	SEMARH/AL - Coordenador da CTIL
2	Denise Bernardes Couto	FIEMG
3	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	FEPEAL
4	Marcelo Silva Ribeiro	FDA - Fórum de Defesa Ambiental
5	Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	Associação Comunitária Sobradinho II
6	Mônica Portela Lima	INEMA/BA
7	Sonáli Cavalcanti Oliveira	CHESF
8	Wellington de Santana	SEMARH/SE - Secretário ad-hoc
9	Juliana Sheila de Araújo	AGB Peixe Vivo
10	David França Ribeiro	AGB Peixe Vivo

**4. Ausências justificadas:** Antônio Fernandes de Jesus Vieira (Povo Indígena Tuxá), Antônio Thomaz da Matta Machado (Instituto Guaicuy), Breno Esteves Lasmar (SEMAD/MG), Carlos Ney Nascimento de Oliveira (AFAF) e Sérgio Silva de Araújo (UFAL).

**DISCUSSÕES, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:**

**DATA: 15/04/2015**

**Item 1 - Abertura**

O coordenador da CTIL, Roberto Farias, deu boas vindas a todos e declarou aberta a reunião às 14h50min.

**Item 2 - Verificação de quórum e informes sobre a pauta**

Atingido o quórum às 14h50min, o Coordenador Roberto Farias informa que todas as faltas foram devidamente justificadas tendo em vista a antecipação da data da reunião.

A Sra. Mônica Portela entrega o Ofício DIREG BS 00939/2015, indicando seu nome como nova representante do INEMA na Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), assim como na Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC).

**Item 3 – Aprovação da Memória da Reunião da CTIL, realizada em Belo Horizonte/MG em 05/02/2015**

Devido a ausência do Secretário, Breno Lasmar, o membro Wellington de Santana foi indicado como Secretário ad-hoc e fez a leitura da Memória da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade com as alterações propostas.

**Item 4 – Informes sobre o Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 01/2014**

Devido a ausência do Coordenador da Comissão de Avaliação de Conflito de Uso da Água no Baixo São Francisco, Breno Lasmar, o Coordenador da CTIL, Roberto Farias, justifica a necessidade de alteração da data da reunião de conciliação com a presença das partes envolvidas (membros da comissão, entidades prejudicadas e a Chesf como única das partes acionadas que atendeu à notificação da CTIL), que estava prevista para 17/04, e solicita sugestões.

Wellington Santana, como membro da Comissão, sugere que a reunião seja em Aracaju, apresentando para isso as devidas justificativas. Após contato telefônico com o Sr. Breno Lasmar e com a devida concordância da outra componente da Comissão, Maria do Socorro, foi definida a reunião para o dia 25 de maio em Aracaju, em horário a ser posteriormente decidido de comum acordo pelos membros. Disse o Coordenador da CTIL que o processo está com sua instrução devidamente regularizada e todos os documentos anexados.

Sonáli Cavalcanti ponderou sobre a necessidade de a CTIL ampliar o seu ângulo de visão em relação a esse conflito de uso, uma vez que em uma situação de excepcionalidade como a vivida na bacia do São Francisco, todos os usos da água sofrem restrição. Roberto Farias disse que a matéria, se for preciso, seguirá para outras Câmaras Técnicas específicas poderem se posicionar.

Maria Socorro solicita que as peças do processo sejam enviadas para ela e para os demais membros da Comissão.

**Item 5 - Informes sobre a análise do juízo de admissibilidade do processo sobre conflito de uso na região do Submédio São Francisco solicitado pelo CBH Salitre -**

**Relator: Marcelo Ribeiro**

O Coordenador Roberto Farias informa sobre os procedimentos realizados referentes ao andamento do processo sobre conflito de uso solicitado pelo CBH Salitre afirmando que a diligência solicitando mais informações foi encaminhada à entidade.

Luiz Dourado informa que entregou à AGB Peixe Vivo todos os documentos necessários para que se possa comparar como o projeto era antes e como está agora. Tais documentos subsidiam uma análise completa do caso. Luiz Dourado explica também como a alteração do projeto Canal do Sertão Baiano gerou o conflito, tendo em vista que haverá transposição para duas bacias externas.

O relator desse processo, Marcelo Ribeiro, faz a leitura de seu parecer concluindo pelo reconhecimento do conflito.

O Coordenador Roberto Farias pergunta se o novo projeto já está implantado e, diante da resposta negativa do relator, opina que o conflito não está caracterizado, pois o projeto pode ou não vir a causar conflito. Após discussão da matéria, conclui-se pela inadmissibilidade do conflito e que a CTIL deve recomendar ao CBHSF que acompanhe a evolução do projeto do Canal do Sertão Baiano.

**ENCAMINHAMENTO:**

A CTIL conclui pela inadmissibilidade do conflito e recomenda ao CBHSF que acompanhe a evolução do projeto do Canal do Sertão Baiano.

**Item 6 - Avaliação da proposta de deliberação que dispõe sobre a manutenção da AGB Peixe Vivo como Entidade Delegatária do CBHSF**

O Coordenador da CTIL, Roberto Farias, solicita ao assessor jurídica da AGB Peixe Vivo, David França, para esclarecer e tirar dúvidas dos membros da CTIL sobre o processo de renovação da indicação da AGB PV como entidade delegatária de funções de agência de águas. O Sr. David inicia sua explanação fazendo um relato histórico sobre o processo de contratação da entidade, cujo prazo vence em 31/12/2015. Fala das alterações impostas pela ANA, através Resoluções, para regular salários das entidades delegatárias e estabelecer procedimentos de contratação, e diz que a AGB PV apresentou manifestação questionando a legalidade da Resolução que trata de salários. Disse David que essa negociação se dará quando da discussão da minuta do contrato. Explicou também como

será o andamento do processo de renovação, informando que o plenário do CBHSF irá enviar a indicação da AGB Peixe Vivo ao Conselho Nacional de Recursos hídricos, o qual irá delegar a competência e, na sequência, seguirá para a Agência Nacional de Águas.

Luiz Dourado falou sobre o questionário de avaliação que a ANA está aplicando entre os membros do CBHSF, relatando os erros no documento e as consequências para a avaliação da Agência, gerando uma interpretação errônea. Disse ainda que apenas 47 membros responderam o questionário e, por desconhecimento do contrato de gestão, com respostas que podem comprometer a AGB PV, uma vez que a Comissão de Avaliação considera esse indicador como o mais importante para avaliação da agência.

Após muitas opiniões sobre a questão, a CTIL sugere que a AGB Peixe Vivo se aproxime mais dos membros do CBHSF, inclusive com um processo efetivo de capacitação mostrando sua cara e o conteúdo do contrato de gestão.

Ao final foi aprovada com alterações a proposta de deliberação que dispõe sobre a manutenção da AGB Peixe Vivo como Entidade Delegatária do CBHSF.

#### **Item 7 – Avaliação da proposta de deliberação que dispõe sobre funcionamento e competência das Câmaras Consultivas Regionais**

Como responsável pela revisão das Deliberações do CBHSF, Wellington informa que foi enviada para a AGB Peixe Vivo a minuta da DN revisada sobre as CCR para encaminhamento aos membros da CTIL para conhecimento e avaliação antes da reunião. Explica que, diferentemente da DN das Câmaras Técnicas, que teve de analisar várias Deliberações, para esta sobre as Câmaras Consultivas Regionais trabalhou apenas com dois documentos: a DN sobre as CCR e o Regimento Interno do CBHSF, informando que a minuta foi encaminhada por email para todos.

Após a leitura do projeto de Deliberação, o mesmo foi aprovado com as alterações efetuadas.

#### **Item 8 – Informes sobre a proposta de deliberação que dispõe sobre o funcionamento e competência das Câmaras Técnicas**

Roberto Farias informa que a minuta da Deliberação aprovada na última reunião da CTIL foi encaminhada pela AGB Peixe Vivo a todos os Coordenadores das demais CT, para conhecimento e sugestões; porém não houve retorno de nenhum deles, sugerindo que a Deliberação seja assim aprovada.

Sonáli Cavalcanti indagou se ainda poderia dar alguma contribuição, no que foi liberado e a mesma apresentou algumas propostas de alteração, basicamente na forma de redação, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes.

### **Item 9 – Assuntos Gerais**

O membro Marcelo Ribeiro cobrou uma posição da Secretaria do CBHSF sobre o curso de Mediação e Arbitragem solicitado pela CTIL à DIREC no início de 2014. O Sr. José Maciel, que dava expediente na sede da Agência, explica que a idéia era fazer no início deste ano, mas devido a algumas dificuldades o treinamento está sendo programado para ocorrer no início do segundo semestre do corrente ano.

Marcelo Ribeiro falou também sobre a atualização do Plano Decenal, que está sendo elaborado pela empresa NEMUS, e criticou a forma pífia como a mobilização está sendo feita, dizendo que a empresa não deu nenhum apoio como hospedagem, combustível e alimentação. Disse que isso está resultando em baixo quórum nesses eventos.

A Sra. Juliana Sheila lembrou que para a Oficina de Piranhas/AL, alguns membros que precisaram de combustível, a empresa custeou. Complementou ainda que no caso dos membros de Maceió, o CBHSF disponibilizou um veículo, tipo van, para transportar os participantes. Para melhor esclarecer sobre as obrigações da empresa, o Coordenador Roberto Farias solicita que seja projetado para todos os membros o Termo de Referência (TR) e verifica que a empresa não tem obrigação em custear os membros nas oficinas. O Sr. David França explica que o Dr. Alberto Simon, Diretor da AGB PV e gestor do contrato, tem sistematicamente cobrado da NEMUS e destaca que essas reclamações devem ser levadas ao mesmo.

Luiz Dourado falou que nas Oficinas Setoriais o trabalho tem sido dinâmico e relata que a mobilização está sendo feita pelos membros do CBHSF, por meio dos seus pontos focais.

Diante das observações apresentadas acerca do trabalho da NEMUS, a CTIL decidiu fazer um encaminhamento como recomendação a AGB Peixe Vivo.

Dada a excepcionalidade e gravidade da atual situação em termos de segurança hídrica para a região da bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sonáli Cavalcanti destaca a importância e necessidade de que todos os segmentos atuantes na região definam e tragam para a discussão a sua estratégia e seus planos de ação para execução das medidas necessárias no seu âmbito de atuação, vez que o uso da água é responsabilidade de todos e que a gravidade da situação requer proatividade.

Nesse aspecto, Denise Couto informa que o sistema FIEMG discutiu a questão das águas internamente e com os demais setores da sociedade e, juntos, decidiram criar e firmar o Pacto de Minas pelas Águas.

Por sugestão de Roberto Farias, a CTIL decidiu por unanimidade designar o membro Luiz Dourado, dada sua proximidade geográfica ao local da reunião, para representar a Câmara na Plenária de 21 e 22 de maio próximo, em Petrolina/PE, e se manifestar em relação ao que foi debatido nesta reunião.

Roberto Farias lembra que a reunião de conciliação sobre o conflito de uso das águas no Baixo São Francisco ocorrerá em Aracaju em 25 de maio e informa que irá participar, na qualidade de Coordenador da CTIL, juntamente com David França, assessor jurídico da AGB Peixe Vivo. O membro Marcelo Ribeiro demonstrou interesse de também participar da reunião.

Por fim, o Coordenador falou sobre a próxima reunião da CTIL, marcada para os dias 06 e 07 de agosto próximo, conforme calendário previamente aprovado, e solicitou sugestão de local, sendo indicada pela Sonáli, e aprovado por todos, a cidade de Recife.

#### **ENCAMINHAMENTO:**

A CTIL recomenda a AGB Peixe Vivo para que o Gestor do Contrato nº 22/2014, firmado entre AGB PV/NEMUS, possa se atentar para a melhoria do processo de divulgação e mobilização implementado pela empresa NEMUS para a realização das Consultas Públicas e das Oficinas Setoriais previstas no instrumento, sob pena de comprometimento da qualidade final dos produtos a serem apresentados pela contratada.

#### **Item 10 – Encerramento**

O coordenador da CTIL agradece a participação de todos e finaliza a reunião às 12h10min.

Maceió(AL), 16 de abril de 2015.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "B", "L" e "M" - CEP 70.610-200 - Brasília-DF  
Tel: (61) 2109-5448 - Fax: (61) 2109-5265 - e-mail: procuradoria@ana.gov.br

Ofício nº 52/2015/PF/ANA/PGF/AGU-ANA  
Documento nº 00000.014095/2015-33

Brasília, 18 de março de 2015.

À Sua Senhoria o Senhor  
Luiz Roberto Porto Farias  
Coordenador da CTIL  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF (BH)  
Rua Carijos, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro  
30.130-100 - Belo Horizonte - BH

Assunto: Conflito de Uso das águas do Rio São Francisco

Senhor Coordenador da CTIL,

1. Em atenção ao Ofício nº 07/2015 - CBHSF, de 09 de fevereiro de 2015, da lavra de Vossa Senhoria, notificando quanto à instauração do processo de conflito de uso das águas do Rio São Francisco, suscitado pelas entidades Canoa de Tolda e Estrela Guia, encaminho-lhe cópias das manifestações elaboradas pelas áreas técnicas responsáveis desta Agência Nacional de Águas - ANA, com o fito de subsidiar o aludido Ofício.
2. Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para informações adicionais, se necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EMILIANO RIBEIRO DE SOUZA  
Procurador-Chefe junto à Agência Nacional de Águas

"Papel não clorado, com menor custo ambiental"

Comunicação Interna nº 1/2015/COREG/SRE  
Documento nº: 00000.008766/2015-27

Em 25 de fevereiro de 2015.

A(o) Senhor(a) Superintendente de Regulação  
Assunto: Conflito de Uso na bacia do rio São Francisco.  
Referência: documento 5995/2015.

1. Em atenção ao despacho contido no documento 5995/2015, informo que não há nesta COREG solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para as UHEs existentes no rio São Francisco. Ainda, reproduzo a seguir o despacho emitido pelo Superintendente Adjunto de Regulação em 19/02/2015 no documento 5995/2015: "informando que as outorgas dos AHEs da bacia estão abrigadas na Resolução ANA 131/2003". Por último, sugiro encaminhar o documento à SOE, conforme despacho do Superintendente Adjunto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ANDRÉ R. PANTE  
Coordenador de Regulação de Uso

Comunicação Interna nº 7/2015/SOE  
Documento nº: 00000.010677/2015-41

Em 4 de março de 2015.

Ao Senhor Procurador - Geral  
Assunto Conflito de uso na bacia do rio São Francisco  
Referência: 00000.005995/2015

1. Em atenção ao Documento nº 00000.005995/2015, informamos que as informações sobre as reduções temporárias em Sobradinho e Xingó, na bacia do rio São Francisco, estão disponíveis na página da Sala de Situação da ANA, em: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/saladesituacao/default.aspx>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Nota Informativa nº 13/2015/SRE

Documento nº: 00000.011480/2015-29

Em 6 de março de 2015.

A(o) Senhor(a) Superintendente de Regulação

Assunto: Esclarecimentos sobre outorgas e operação de UHEs no rio São Francisco em resposta a solicitação do Comitê de Bacia.

Referência:

1. Em complementação às Comunicações Internas nº 1/2015/COREG/SER e nº 7/2015/SOE, prestamos os seguintes esclarecimentos adicionais, em resposta à solicitação do Ofício nº 7/2015 do Comitê da Bacia do Rio São Francisco.
2. Conforme Art. 4º da Lei 9984, de 2000, a ANA define por meio de resoluções específicas as condições de operação de reservatórios, visando a garantir o uso múltiplo de recursos hídricos, em conformidade com os planos de recursos hídricos, e em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos. Essas resoluções muitas vezes têm caráter temporário pois estão associadas à atual condição hidrológica da bacia, como é o caso das resoluções mencionadas referentes aos reservatórios da bacia do rio São Francisco. Já as outorgas de direito de uso de recursos hídricos definem limites e condições de caráter permanente, que não são alteradas quando regras de operação temporárias são estabelecidas.
3. Até 19 de dezembro de 2002, era competência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a emissão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos. Conforme entendimento da ANEEL, essas outorgas de direito de uso de recursos hídricos estão abrigadas nos respectivos contratos de concessão do potencial de energia hidráulica de cada usina. Assim, o artigo 7º da Resolução ANA nº 131, de 2003, dispensa de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos apenas os detentores de concessão expedida anteriormente à data da Resolução. Vencido o prazo de concessão de cada usina, é necessária a renovação ou obtenção de nova outorga de direito de uso de recursos hídricos.
4. No caso das usinas hidrelétricas da bacia do rio São Francisco, os contratos de concessão não estabelecem limites para vazões defluentes dos respectivos reservatórios. Portanto, a ANA tem definido essas condições de operação, com base no Art. 4º da Lei 9984, de 2000, por meio de resoluções específicas, que não alteram as condições de outorga originalmente definidas pela ANEEL.
5. Esse é o caso da usina de Sobradinho, no rio São Francisco, que possui restrição operacional de vazão defluente mínima derivada de seu licenciamento ambiental, cujo objetivo foi a de proteção da foz contra a intrusão da cunha salinha, fixada em 1.300 m³/s. No entanto, por questões energéticas, desde o ano de 2002 o ONS tem solicitado à ANA a quebra destas restrições, o que tem resultado, após um processo negociado através do comitê de bacia hidrográfica e do próprio ONS, em resoluções estabelecendo vazões mínimas de descarga naquele reservatório e, por extensão, nos demais reservatórios da cascata. Esse procedimento tem sido adotado após apresentação das justificativas da necessidade destas vazões reduzidas, através de reuniões com os usuários ou seus representantes. Também, é levada em consideração a relevância do sistema hidrelétrico do São Francisco para a segurança energética nacional. Há, permanentemente desde então, a avaliação dos impactos destas restrições, contando sempre com a participação do comitê da bacia do rio São Francisco.
6. Em razão do aprofundamento da estiagem na região sudeste do país, tais reuniões têm discutido também a operação da Usina de Três Marias, que, como Sobradinho e outras, também foi



construída antes da existência da ANA ou da própria Lei nº 9433, de 1997. Em nenhum momento, nessas reuniões, foi apresentado o problema ora analisado pelo comitê de bacia hidrográfica.

7. Cabe ressaltar que a atribuição da ANA de definir de condições de operação de reservatórios se aplica a todos os reservatórios operados por agentes públicos ou privados, independentemente de sua condição quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

8. As outorgas de direito de uso de recursos hídricos das usinas hidrelétricas Três Marias e Sobradinho estão válidas até 9/2/2022 e 8/7/2015, respectivamente, conforme decreto nº 70138, de 1972, e contrato de concessão nº 7, de 1997.

9. As usinas hidrelétricas Moxotó, Paulo Afonso I a IV e Xingó tiveram seus contratos de concessão prorrogados até 2/10/2015 e a usina de Itaparica teve seu contrato de concessão prorrogado até 3/10/2015, todas por meio da Portaria MME nº 290, de 2004. Essas usinas estão em processo de regularização quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

10. Por fim, lembramos que é atribuição do comitê de bacia o arbítrio de conflitos entre usos da água em primeira instância.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Alan Vaz Lopes  
Coordenador da Superintendência de Regulação

Despacho nº 164/2015/SRE  
Documento nº 00000.011823/2015-55

Em 10 de março de 2015.

A(o) Senhor(a) Procurador Federal

Assunto: Esclarecimentos sobre outorgas e operação de UHEs no rio São Francisco em resposta a solicitação do Comitê de Bacia .

Referência: 00000.005995/2015

1. Aprovo a Nota Informativa nº 13/2015/SRE e restituo a documentação a Vossa Senhoria, para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação



A SUA SENHORIA O SENHOR  
LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS  
COORDENADOR DA CCTL  
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF (BH)  
RUA CARLOS, Nº 150 - 10º ANDAR - SALA 03 - CENTRO  
30130-100 BELO HORIZONTE /MG  
REFERÊNCIA: OFÍCIO (PF\_ANA) 52/2015/PF/ANA/PGF/AGU-ANA - 000000.014095/2015-33

Setor Policial - Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T - CEP: 70.610-200 - Brasília-DF  
Fone: (61) 2109-5400 - Fax: (61) 2109-5265 - <http://www.ana.gov.br>

 **REGISTRADO U**  
**REGISTERED PR**

AR **PESO / WEIGHT (kg)**

JH 45898818 1 BR **60**



**RECE**  
EM

Rubia



**De:** ctil-cbhsf@googlegroups.com em nome de Ana Cristina  
<di@agbpeixe vivo.org.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de abril de 2015 11:30  
**Para:** ctil-cbhsf@googlegroups.com  
**Assunto:** RESPOSTA DA ANA - PROCEDIMENTO DE CONFLITO DE USO Nº 01/2014  
**Anexos:** Resposta ANA - Conflito Uso.pdf  
**Prioridade:** Alta

**Prezado coordenador Roberto Farias e membros da CTIL,**

Encaminhamos anexo a resposta da **Agência Nacional de Águas (ANA)** relativa ao **Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001/2014**.

Informamos que a correspondência foi recebida na AGBPV no dia 22/04/2015 (apesar de datada a 18 de março de 2015), devido a erro de envio, endereço incorreto.

Este documento será juntado ao processo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

**Ana Cristina da Silveira**

Diretora de Integração  
Rua Carijós, 166 | 5º andar  
Centro | 30.120-060 | Belo Horizonte | MG  
Telefone (31) 3207.8500  
[www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br)



--

Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "Grupo de discussão dos membros da CTIL do CBHSF" dos Grupos do Google.

Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para [ctil-cbhsf+unsubscribe@googlegroups.com](mailto:ctil-cbhsf+unsubscribe@googlegroups.com).

Para postar nesse grupo, envie um e-mail para [ctil-cbhsf@googlegroups.com](mailto:ctil-cbhsf@googlegroups.com).

Para ver essa discussão na Web, acesse <https://groups.google.com/d/msgid/ctil-cbhsf/!%26!AAAAAAAAAAAAAYAAAAAAAAAAGETBUfxP/FFnYEWaz27KOLCgAAAEAAAAAoJXba9K0xCkP%2B4tfDQ8VoBAAAAAA%3D%3D%40agbpeixe vivo.org.br>.

Para mais opções, acesse <https://groups.google.com/d/optout>.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
 Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "B", "L" e "M" - CEP 70.610-200 - Brasília-DF  
 Tel: (61) 2109-5448 - Fax: (61) 2109-5265 - e-mail: procuradoria@ana.gov.br

Ofício nº 52/2015/PF/ANA/PGF/AGU-ANA  
 Documento nº 00000.014095/2015-33

Página 22  
**CANCELADO**  
 SÃO FRANCISCO

Página nº 233  
 B  
 AGS PEIXE VIVO

Brasília, 18 de março de 2015.

À Sua Senhoria o Senhor  
 Luiz Roberto Porto Farias  
 Coordenador da CTIL  
 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF (BH)  
 Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro  
 30.130-100 - Belo Horizonte - BH

*Recebi hoje.  
 Junte-se ao  
 Processo nº 001/14.  
 Em 29/04/15.*

Assunto: Conflito de Uso das águas do Rio São Francisco

*JR  
 Coordenador da CTIL*

Senhor Coordenador da CTIL,

- Em atenção ao Ofício nº 07/2015 - CBHSF, de 09 de fevereiro de 2015, da lavra de Vossa Senhoria, notificando quanto à instauração do processo de conflito de uso das águas do Rio São Francisco, suscitado pelas entidades Canoa de Tolda e Estrela Guia, encaminho-lhe cópias das manifestações elaboradas pelas áreas técnicas responsáveis desta Agência Nacional de Águas - ANA, com o fito de subsidiar o aludido Ofício.
- Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para informações adicionais, se necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
 EMILIANO RIBEIRO DE SOUZA  
 Procurador-Chefe junto à Agência Nacional de Águas



**RECEBEMOS**  
 EM 21/03/15

*[Assinatura]*

PE/PC

Comunicação Interna nº 1/2015/COREG/SRE  
Documento nº: 00000.008766/2015-27

Página  
nº 231  
AGB PEIXE VIVO

Em 25 de fevereiro de 2015.

A(o) Senhor(a) Superintendente de Regulação  
Assunto: Conflito de Uso na bacia do rio São Francisco.  
Referência: documento 5995/2015.

1. Em atenção ao despacho contido no documento 5995/2015, informo que não há nesta COREG solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para as UHEs existentes no rio São Francisco. Ainda, reproduzo a seguir o despacho emitido pelo Superintendente Adjunto de Regulação em 19/02/2015 no documento 5995/2015: "informando que as outorgas dos AHEs da bacia estão abrigadas na Resolução ANA 131/2003". Por último, sugiro encaminhar o documento à SOE, conforme despacho do Superintendente Adjunto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ANDRÉ R. PANTE  
Coordenador de Regulação de Uso

Comunicação Interna nº 7/2015/SOE  
Documento nº: 00000.010677/2015-41

Página  
239  
**CANCELADO**  
RIO FRANCISCO

Página  
nº 239  
8  
AGB PEIXE VIVO

3

Em 4 de março de 2015.

Ao Senhor Procurador - Geral  
Assunto Conflito de uso na bacia do rio São Francisco  
Referência: 00000.005995/2015

1. Em atenção ao Documento nº 00000.005995/2015, informamos que as informações sobre as reduções temporárias em Sobradinho e Xingó, na bacia do rio São Francisco, estão disponíveis na página da Sala de Situação da ANA, em: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/saladesituacao/default.aspx>.

Atenciosamente,

*EM BRANCO*

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Nota Informativa nº 13/2015/SRE

Documento nº: 00000.011480/2015-29

Em 6 de março de 2015.

A(o) Senhor(a) Superintendente de Regulação

Assunto: Esclarecimentos sobre outorgas e operação de UHEs no rio São Francisco em resposta a solicitação do Comitê de Bacia.

Referência:

1. Em complementação às Comunicações Internas nº 1/2015/COREG/SER e nº 7/2015/SOE, prestamos os seguintes esclarecimentos adicionais, em resposta à solicitação do Ofício nº 7/2015 do Comitê da Bacia do Rio São Francisco.

2. Conforme Art. 4º da Lei 9984, de 2000, a ANA define por meio de resoluções específicas as condições de operação de reservatórios, visando a garantir o uso múltiplo de recursos hídricos, em conformidade com os planos de recursos hídricos, e em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos. Essas resoluções muitas vezes têm caráter temporário pois estão associadas à atual condição hidrológica da bacia, como é o caso das resoluções mencionadas referentes aos reservatórios da bacia do rio São Francisco. Já as outorgas de direito de uso de recursos hídricos definem limites e condições de caráter permanente, que não são alteradas quando regras de operação temporárias são estabelecidas.

3. Até 19 de dezembro de 2002, era competência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a emissão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos. Conforme entendimento da ANEEL, essas outorgas de direito de uso de recursos hídricos estão abrigadas nos respectivos contratos de concessão do potencial de energia hidráulica de cada usina. Assim, o artigo 7º da Resolução ANA nº 131, de 2003, dispensa de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos apenas os detentores de concessão expedida anteriormente à data da Resolução. Vencido o prazo de concessão de cada usina, é necessária a renovação ou obtenção de nova outorga de direito de uso de recursos hídricos.

4. No caso das usinas hidrelétricas da bacia do rio São Francisco, os contratos de concessão não estabelecem limites para vazões defluentes dos respectivos reservatórios. Portanto, a ANA tem definido essas condições de operação, com base no Art. 4º da Lei 9984, de 2000, por meio de resoluções específicas, que não alteram as condições de outorga originalmente definidas pela ANEEL.

5. Esse é o caso da usina de Sobradinho, no rio São Francisco, que possui restrição operacional de vazão defluente mínima derivada de seu licenciamento ambiental, cujo objetivo foi a de proteção da foz contra a intrusão da cunha salinha, fixada em 1.300 m³/s. No entanto, por questões energéticas, desde o ano de 2002 o ONS tem solicitado à ANA a quebra destas restrições, o que tem resultado, após um processo negociado através do comitê de bacia hidrográfica e do próprio ONS, em resoluções estabelecendo vazões mínimas de descarga naquele reservatório e, por extensão, nos demais reservatórios da cascata. Esse procedimento tem sido adotado após apresentação das justificativas da necessidade destas vazões reduzidas, através de reuniões com os usuários ou seus representantes. Também, é levada em consideração a relevância do sistema hidrelétrico do São Francisco para a segurança energética nacional. Há, permanentemente desde então, a avaliação dos impactos destas restrições, contando sempre com a participação do comitê da bacia do rio São Francisco.

6. Em razão do aprofundamento da estiagem na região sudeste do país, tais reuniões têm discutido também a operação da Usina de Três Marias, que, como Sobradinho e outras, também foi



**CANCELADO**

construída antes da existência da ANA ou da própria Lei nº 9433, de 1997. Em nenhum momento, nessas reuniões, foi apresentado o problema ora analisado pelo comitê de bacia hidrográfica.

7. Cabe ressaltar que a atribuição da ANA de definir de condições de operação de reservatórios se aplica a todos os reservatórios operados por agentes públicos ou privados, independentemente de sua condição quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

8. As outorgas de direito de uso de recursos hídricos das usinas hidrelétricas Três Marias e Sobradinho estão válidas até 9/2/2022 e 8/7/2015, respectivamente, conforme decreto nº 70138, de 1972, e contrato de concessão nº 7, de 1997.

9. As usinas hidrelétricas Moxotó, Paulo Afonso I a IV e Xingó tiveram seus contratos de concessão prorrogados até 2/10/2015 e a usina de Itaparica teve seu contrato de concessão prorrogado até 3/10/2015, todas por meio da Portaria MME nº 290, de 2004. Essas usinas estão em processo de regularização quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

10. Por fim, lembramos que é atribuição do comitê de bacia o arbitrio de conflitos entre usos da água em primeira instância.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Alan Vaz Lopes

Coordenador da Superintendência de Regulação

**CANCELADO**

Despacho nº 164/2015/SRE  
Documento nº 00000.011823/2015-55

Em 10 de março de 2015.

A(o) Senhor(a) Procurador Federal

Assunto: Esclarecimentos sobre outorgas e operação de UHEs no rio São Francisco em resposta a solicitação do Comitê de Bacia .

Referência: 00000.005995/2015

1. Aprovo a Nota Informativa nº 13/2015/SRE e restituo a documentação a Vossa Senhoria, para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação